TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE PAULO DE TARSO (CLINICA DE TRANSIÇÃO PAULO DE TARSO)

PROCESSO N.º 01.025.804.24.16

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Afonso Pena, n.º 2.336, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário **Danilo Borges Matias,** brasileiro, e inscrito no CPF nº [redacted] resolve, através do presente, rescindir amigavelmente o Termo de Cooperação em referência, firmado com a **REDE PAULO DE TARSO (CLINICA DE TRANSIÇÃO PAULO DE TARSO),** inscrito no CNPJ sob o nº 17.226.044/0001-37 e CNES nº 2695375, situada na Rua Estoril nº 207, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP nº 31.255-190, neste ato representada por seu Presidente **Ana Carolina de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob nº [redacted] em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão total do Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Rede Paulo de Tarso, com fundamento no artigo 79, inciso II, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em razão de celebração de novo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Retroagem-se os efeitos desta rescisão a partir de 31/07/2024.

2.2 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para as partes, todavia não obsta a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes, com a consequente aplicação das penalidades previstas na ata originária e no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este termo de rescisão contratual passa a ter eficácia após publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANDRE LUIZ DE MENEZES (03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em quarta-feira, 28 de agosto de 2024 às 18:23

Belo Horizonte, de de 2024.

ges Matias
Secretaria Municipal de Saúde

ANA CAROLINA DE SOUZA:04506654617
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA:04506654617
Dados: 2024.08.22 21:03:17 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Rede Paulo de Tarso (Clinica de Transição Paulo de Tarso)

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA CAROLINA DA SILVA PINTO
Data: 29/08/2024 08:34:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE SANTOS GUIMARAES
Data: 30/08/2024 11:31:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____